
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARCERIA NO AMBITO DO PROJETO “Velhos Amigos”

Protocolo n.º 57/2023/GAP

Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das Autarquias Locais; -----
- Ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; -----
- Ao abrigo do estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, designadamente, programas e projetos de ação social de âmbito municipal; -----
- A Associação - ATLAS é uma Associação sem fins lucrativos, que tem como missão intervir na comunidade, de modo a criar alavancas de Desenvolvimento Humano Integrado e Sustentável, através da promoção do voluntariado e da cooperação, -----
- A Associação - ATLAS desenvolve, desde 2009, o Projeto Velhos Amigos – que apoia idosos em situação de carência e/ou isolamento, através de voluntariado profissional que leva refeições quentes, afetos e companhia a idosos. -----
- O presente projeto, em razão da sua natureza e do seu carácter social, é enquadrável na exceção à aplicação das regras da contratação pública, sendo considerável como contratação excluída, nos termos do disposto no artigo 6º -A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----
- Considerando ainda que por deliberação n.º 2023/098/DAG (G.D.Social) de 27 de fevereiro de 2023, foi aprovado realizar um protocolo de parceria com a Associação - ATLAS no âmbito do Projeto Velhos Amigos. -----

Entre os signatários abaixo designados:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1, e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou primeiro outorgante. -----

-----E-----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

ATLAS – Associação sem fins lucrativos, contribuinte fiscal n.º 508 425 913, com sede na Alameda Doutor Armando Gonçalves, Lote20, Loja 7, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, 3000-059 Coimbra, representado pela Sr.ª **Irene Primitivo Constantino Bringe do Amaral** na qualidade de

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARCERIA NO AMBITO DO PROJETO " Velhos Amigos"

Protocolo n.º 82/2022/GAP

Secretária da Direção, portadora do Cartão de Cidadão n.º 07468147, válido até 17/08/2030, com o NIF 183566700; -----

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes, tendo por base os fundamentos constantes do preâmbulo supra referido e da deliberação n.º 2023/098/DAG (G.D.Social) de 27 de fevereiro de 2023. -----

--- Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

O presente protocolo tem como objeto: -----

- a) A implementação do projeto "Velhos Amigos" no concelho da Batalha, que consiste no apoio a idosos em situação de carência e/ou isolamento, através de voluntariado profissional, uma vez por semana. ----
- b) A atribuição financeira, por parte do Município à Associação, para comparticipação nas despesas inerentes ao desenvolvimento do projeto, nomeadamente custos inerentes à atribuição de dispositivos de georreferenciação e tablets para estimulação cognitiva. -----

Cláusula 2ª

Vigência do protocolo

1. O Protocolo de Cooperação e Parceria produz efeitos a 1 de março de 2023 e tem o seu término a 31 de dezembro de 2023. -----
2. O presente protocolo será prorrogável automática e sucessivamente por iguais períodos, caso não seja rescindido ou denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos exarados na cláusula sétima. -----

Cláusula 3ª

Critérios de Comparticipação

1. Mediante a deliberação n.º 2023/098/DAG (G.D.Social) de 27 de fevereiro de 2023, é atribuído ao Segundo Outorgante o montante máximo até 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), a título de comparticipação do Município à Associação, para a realização de atividades para o ano de 2023, pago em duas tranches: -----
 - a. Primeira tranche até final de junho de 2023 -----
 - b. Segunda tranche até ao final de dezembro de 2023-----
2. A comparticipação financeira referida no número anterior será efetuada mediante apresentação da respetiva fatura acompanhada de relatório de atividades a apresentar em junho de 2023 e dezembro de 2023, respetivamente. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARCERIA NO AMBITO DO PROJETO “Velhos Amigos”

Protocolo n.º 57/2023/GAP

Cláusula 4ª

Obrigações da Associação ATLAS

Constituem obrigações da primeira outorgante:

- a) Assegurar a implementação do Projeto Velhos Amigos no concelho; -----
 - b) Realizar um acompanhamento individual e familiar, in loco, a cada idoso, a fim de verificar das necessidades mais prementes de cada um; -----
 - c) Auxiliar os idosos em tarefas domésticas ou de serviços, como compras, consultas médicas ou acompanhando-os sempre que seja necessário; -----
 - d) Auxiliar em pequenas reparações/manutenções nas habitações, para assegurar as condições mínimas de habitabilidade; -----
 - e) Proporcionar informação e formação aos cuidadores/ família; -----
 - f) Remeter ao município relatórios semestrais da atividade realizada; -----
 - g) Proporcionar informação e formação à rede de suporte de voluntários, especializados ou não; -----
 - h) Informar o município dos voluntários no ativo do programa “Velhos Amigos”. -----
-

Cláusula 5ª

Obrigações do Município da Batalha

Constituem obrigações do segundo outorgante: -----

- a) Assegurar a comparticipação das despesas inerentes ao seguro dos voluntários do Programa “Velhos Amigos” através do pagamento da apólice de seguro (seguro de grupo de acidentes pessoais - atividades desportivas, culturais e recreio de natureza eventual e atividades temporárias) cujo tomador é o Município e já se encontra em vigor; -----
 - b) Assegurar a atribuição financeira prevista na Cláusula 3.ª; -----
 - c) Contribuir para o apoio aos idosos no Concelho da Batalha, que se encontram em situação de vulnerabilidade e de isolamento social; -----
 - d) Identificar munícipes para beneficiar do Programa “Velhos Amigos”. -----
-

Cláusula 6ª

Acompanhamento e gestão do Protocolo

As Partes comprometem-se a realizar periodicamente, e sempre que se afigure necessário, reuniões de acompanhamento das atividades, sendo que as partes nomeiam os interlocutores privilegiados. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARCERIA NO AMBITO DO PROJETO " Velhos Amigos"

Protocolo n.º 82/2022/GAP

Cláusula 7ª

Denúncia do protocolo

O presente protocolo pode ser revogado sempre que se verifique incumprimento considerado gravoso para qualquer das partes, após denúncia com a antecedência mínima de 8 (oito) dias e após se terem esgotado as possibilidades de continuar a manter-se o protocolo.-----

Cláusula 8ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da execução do presente protocolo serão decididos por acordo entre as partes. -----

Cláusula 9ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem dotação orçamental no ano económico de 2023 na classificação económica 040701 e nas Grandes Opções do Plano 1111 2023/3 2 para o ano de 2023, tendo o compromisso da despesa sido efetuado pela requisição externa n.º 20 de 03/03/2023, com o número sequencial de compromisso 28326, efetuado em 28/04/2023.-----

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, 12 de maio de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante,

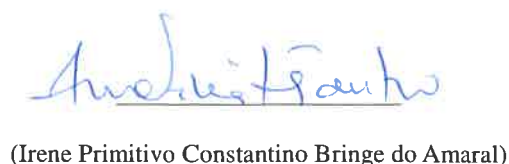
O Município da Batalha



(Raul Miguel de Castro)

Pelo Segundo Outorgante,

ATLAS – Associação sem fins lucrativos



(Irene Primitivo Constantino Bringe do Amaral)